



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro Esportivo, no Município de Vista Alegre/RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 984281/2025/MESP/CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	1,00	SD	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro Esportivo, no Município de Vista Alegre/RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 984281/2025/MESP/CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

VALOR: R\$ 658.861,74 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva e de convivência do Município de Vista Alegre/RS, mediante a construção de Centro Esportivo junto ao Campo Sol da América, contemplando centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida em saibro. A implantação desses espaços proporcionará melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas, eventos e confraternizações promovidas pelo esporte, ampliando a infraestrutura pública disponibilizada à população.

A execução da obra permitirá a disponibilização de estrutura adequada para a prática de diferentes atividades esportivas e de lazer, oferecendo à comunidade espaços

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



planejados e apropriados para utilização coletiva. A implantação da quadra de areia, dotada de sistema de drenagem, fechamento por alambrado e iluminação, possibilitará melhores condições de utilização do espaço esportivo.

Além da infraestrutura destinada diretamente à prática esportiva, o empreendimento contempla a construção de centro de convivência, destinado a apoiar a realização de eventos e confraternizações relacionadas ao esporte, contribuindo para a integração da comunidade e para a utilização mais ampla e organizada do espaço público. A implantação da pista de corrida em saibro complementar a estrutura esportiva prevista, diversificando as possibilidades de atividades disponibilizadas à população.

A obra também se justifica pela necessidade de investimento permanente na infraestrutura pública municipal, mediante a implantação de espaços adequados, seguros e funcionais, observando os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação. A execução do empreendimento proporcionará melhoria permanente da infraestrutura esportiva municipal, ampliando os espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência da população.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa ampliar e qualificar os espaços destinados à prática esportiva, ao lazer e à convivência no Município de Vista Alegre/RS, proporcionando melhores condições para utilização pela comunidade e contribuindo para a valorização da infraestrutura esportiva municipal e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

GRAU DE PRIORIDADE: () Alto (x) Médio () Baixo

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E/ OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.1. Os serviços serão executados junto ao Campo Sol da América, no Município de Vista Alegre/RS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.2. A execução da obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

4.3. O prazo para conclusão integral dos serviços será de até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.4. Os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, observadas as disposições constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



orçamentária e demais documentos técnicos, inclusive quanto aos serviços para os quais esteja previsto o auxílio de maquinários da Prefeitura Municipal.

4.5. A Contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e orientações da fiscalização designada pelo Município.

4.7. Ao final da execução, a Contratada deverá promover a limpeza geral da área, removendo entulhos, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da obra, entregando o local em condições adequadas de utilização.

4.8. Eventuais interrupções ou atrasos na execução deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, acompanhados das respectivas justificativas, para análise e deliberação da Administração.

4.9. O recebimento da obra ocorrerá mediante vistoria e ateste da fiscalização municipal, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.10. A medição e o pagamento dos serviços executados ocorrerão conforme o cronograma físico-financeiro e mediante comprovação da efetiva execução das etapas contratadas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após as medições conforme cronograma físico-financeiro, com a apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem implicará sua aceitação definitiva pela Administração.

5.3. A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.

5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogáveis na forma da lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
---------------------	---------------------	-----------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



191-706	06.003.27.811.0127.2024.4.4.90.51.00	Obras e instalações
191-500	06.003.27.811.0127.2024.4.4.90.51.00	Obras e instalações

Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre – RS, 10 de Setembro de 2026.

Almar Antonio Zanatta
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Assinantes



ALMAR ANTONIO ZANATTA

Assinou em 10/09/2026 às 10:03:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.513.530-**.

Eu, ALMAR ANTONIO ZANATTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rudinei Bridi

Assinou em 10/09/2026 às 10:38:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4JN-LYX-72K-0ZW